

EMENDA MODIFICATIVA
(Da Sra. Iriny Lopes e outros)

Emenda à PEC – 233/2008 - Altera o Sistema Tributário Nacional e dá outras providências.

Art. 1º - o § 7º do art. 155-A, passa a vigorar com a seguinte redação:

"art. 155-A

§ 6º

§ 7º - Compete a órgão colegiado presidido por representante da União, sem direito a voto, e integrado por representante de cada Estado, do Distrito Federal e entidades municipalistas, conforme dispuser a Lei a que se refere o § 6º deste artigo".

Justificativa

A participação do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, é uma reivindicação dos municípios brasileiros. É justo atender às entidades representativas com participação no colegiado.

Sala da Comissão, em / /

IRINY LOPES
Deputada Federal – PT/ES